



LEI ORDINÁRIA Nº 9

de 22 de setembro de 1965

O Prefeito Municipal de Antonio João Mt. Faço Saber que a Câmara Municipal de Antonio João, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º.

Fica o Poder executivo autorizado a receber do Sr. Olivio Penzo, por doação a essa Prefeitura Municipal, um terreno urbano, no quarteirão nº 146, medindo 50x50, metros situado na sede do Município, com as seguintes confrontações, ao Nascente, 50 metros de frente para a rua Barão do Rio Branco, ao sul 50 metros de frente com a rua (aral Moreira), aos poente 25 metros com Dr. Mushihito Ramos, e 25 metros com o mesmo quarteirão.

Art. 2º. *O terreno a que se referr o artigo anterior, será incorporado aos bens imoveis do municipio, por Escritura pública de Doação, Lavrada no Cartório de Registro Civil de Antonio João.*

Art. 3º. *O referido terreno terá o fim destinado á construção de predio da Prefeitura Municipal.*

Art. 4º. *Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.*

Gabinete do Prefeito 5 de Outubro de 1965

Genesio Flôres Vieira **Prefeito Municipal**
